PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 06/02/86
POR Unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI Nº 117/86. 117/86

APROVADO EM 07/02/86
POR Unanimidade

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo Estadual, através da Fundepar para a construção de uma Unidade Escolar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Fundação Educacional do Paraná- Fundepar, para a construção de uma Unidade Escolar, com 04 salas, em alvenaria, no terreno compreendido pelas datas de terras números , 01,02,03,-04,05,06,07,08, 22,23,24,25, e 26 - da quadra número 19(dezenove)- medindo uma área global de 4.250 m2., de acordo com as medidas e confrontações da planta e memorial anexos que ficam integrando a presente lei.(Parque Alvamar)-

Artigo 2º)-Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar e utilizar a verba própria municipal no que couber, para fazer fáce as despezas com a execução desta lei.

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 1986.-

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 2

JL.